



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 17 de Setembro de 2026 – Nº3238

DECRETO 7.675/26
DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 58.776,13 (Cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e treze centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7675					
Suplementação de Créditos				Data 17/09/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
32	31	1	1.02.0.04.122.0014.2004.33903900.15000000		34.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
1056	1058	1	1.08.0.04.122.0014.2056.33903000.17040000		24.776,13
Soma:					58.776,13
Anulação de Créditos				Data 17/09/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
31		1	1.02.0.04.122.0014.2004.33903000.15000000		34.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
1058		1	1.08.0.15.451.0018.2060.33903000.17040000		24.776,13
Soma:					58.776,13

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.676/26
DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.182,06 (Dois mil, cento e oitenta e dois reais e seis centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7676					
Suplementação de Créditos				Data 17/09/2026	
Cód. Reduz	Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1287	659	1	1.19.1.12.361.0008.2170.33903900.15530000		2.182,06
Soma:					2.182,06
Anulação de Créditos				Data 17/09/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Orig em	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
659		1	1.19.1.12.361.0008.2170.33903000.15530000		2.182,06
Soma:					2.182,06

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1408/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/003808/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 15/09/2026 à 13/03/2027, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor municipal, **ORLANDO DE OLIVEIRA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 7447, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1409/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/001197/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 11/09/2026 à 18/09/2026 perfazendo 08 (oito) dias, a servidora municipal, **PATRÍCIA REZENDE LORETTI MOREIRA**, Docente I, matrícula nº 10422, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1410/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020215/000258/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **MATHEUS ROCHA CAMARGO**, Assessor Técnico, matrícula nº 14.242, **ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA**, Analista Operacional, matrícula nº 14.069 e como suplente **MARIA EDUARDA TEODORO LÁBIO**, Assessor Técnico, matrícula nº 14.218, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato nº 101/2026, 02122830 - CONSTRUVALLE CONTRUÇÕES LTDA.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1411/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda- ME;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/002694/2026;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **RENATA BATISTA D'EÇA**, Merendeira, matrícula nº 13574, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 02217377 do referido processo pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 07/09/2026 e término em 03/02/2027.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1412/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001184/2026;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **CLAUDIA DE AZEVEDO DIAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9951, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 02215207 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/09/2026 e término em 07/03/2027.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1413/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020212/000277/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **MATHEUS ROCHA CAMARGO**, Assessor Técnico, matrícula nº 14.242, **ELISABETE AMORIM PEREIRA BRANDÃO**, Arquiteto I , matrícula nº 11.671 e como suplente **LEANDRO BARBOSA GOMES**, Chefe de Setor Projeto e Orçamento, matrícula nº 9.142, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato nº 104/2026 - 02185761.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1414/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020216/002231/2026;

R E S O L V E empossar a partir de 15/09/2026 no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai **LETÍCIA VERCIANO BALTOR**, para exercer o cargo público de Psicólogo I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1415/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços pela sua relevância e essencial interesse público;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020202/000109/2026;

RESOLVE:

Designar a servidora **FABIANA DO AMARAL GONÇALVES**, Gerente Operacional, matrícula nº 13035, para responder pelos atos e atribuições concernentes a servidora **CLÁUDIA THEODORO DE MORAES**, pelo período de 16/09/2026 a 22/09/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1416/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020213/001284/2026;

R E S O L V E empossar a partir de 14/09/2026 no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **ELOÍSA RAQUEL PINHEIRO DE SOUZA**, para exercer o cargo público de Docente I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, ESCOLA DE LAJES.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1417/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001580/2026;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 14/09/2026 à 12/12/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **DAISY LUCIDI DE ARAUJO SILVA**, Docente I, matrícula nº 4919, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 019/2025.

Partes: O Município de Pirai e a empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro nº 019/2025 por 12 (doze) meses, **à partir de 05/08/2026**, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, processo administrativo no SEI nº PIR-020208/000223/2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Fundamento: Art Art 84 da Lei 14.133/2021, Art. 22 da Lei Federal nº 11.462/2023 e cláusula terceira da Ata de Registro nº 00192025.

Autorização: Proc. SEI nº PIR-020208/000223/2026 .

Data da Assinatura: 04/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026

Dispõe sobre a designação e nomeação do Gestor do Programa de Manejo Populacional Ético de Animais no Município de Pirai/RJ, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Sr. ODENIR MOREIRA GUEDE, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Sr. ELEANDRO MACHADO WALVERDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada governança, coordenação, execução, acompanhamento e fiscalização das ações relacionadas ao Programa de Manejo Populacional Ético de Animais no Município de Pirai/RJ;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre as Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde e Meio Ambiente para o desenvolvimento das ações previstas no Programa;

CONSIDERANDO as diretrizes de cooperação mútua estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.236, de 2025, que instituiu o Comitê para Implantação do Programa de Manejo Populacional Ético de Animais no Município de Pirai/RJ;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.628, de 2026, que dispõe sobre a constituição da Comissão responsável pela implantação e acompanhamento das ações relacionadas ao Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer referência administrativa para a coordenação das ações e para a interlocução entre os órgãos e entidades envolvidos na execução do Programa;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica designado, sem ônus para a municipalidade, o servidor ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 850.810.437-53, matrícula funcional nº 9174, para exercer a função de GESTOR TITULAR DO PROGRAMA DE MANEJO POPULACIONAL ÉTICO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Programa:

I – coordenar e acompanhar a execução das ações previstas no Programa de Manejo Populacional Ético de Animais;

II – promover a articulação entre as Secretarias Municipais envolvidas na execução do Programa;

III – acompanhar o cumprimento das diretrizes, metas e ações estabelecidas pelo Comitê e pela Comissão responsável pela implantação do Programa;

IV – subsidiar tecnicamente as Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde e Meio Ambiente nas matérias relacionadas ao Programa;

V – acompanhar a execução dos serviços, projetos, contratos, convênios, parcerias e demais instrumentos relacionados às ações do Programa, quando cabível;

VI – manter registro atualizado das ações realizadas, dos resultados alcançados e das demandas identificadas;

VII – apresentar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas;

VIII – promover, quando necessário, a convocação e organização de reuniões técnicas com os órgãos e setores envolvidos;

IX – encaminhar ao Comitê e à Comissão de Implantação as demandas, propostas e questões que necessitem de deliberação ou orientação;

X – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado funcionamento e desenvolvimento do Programa.

Art. 3º - O Gestor do Programa deverá atuar em articulação permanente com o Comitê para Implantação do Programa de Manejo Populacional Ético de Animais e com a Comissão constituída para sua implantação e acompanhamento, observadas as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.236/2025 e na Portaria nº 2.628/2026.

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde e Meio Ambiente deverão prestar o apoio necessário ao Gestor do Programa para o cumprimento das atribuições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º - O Gestor do Programa poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos e setores da Administração Pública Municipal necessários ao desenvolvimento das ações sob sua responsabilidade.

Art. 6º - A presente designação poderá ser revogada ou alterada a qualquer tempo, mediante ato conjunto das Secretarias signatárias.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai/RJ, 15 de setembro de 2026.

ODENIR MOREIRA GUEDE
Secretário Municipal de Agricultura

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

ELEANDRO MACHADO WALVERDE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Onça Locação e Turismo Ltda.
Fundamento: Para locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde.

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação da carta-contrato pelo período de 8 (oito) meses tendo início em 21/09/2026 e término em 21/05/2027. Ficam mantidas as condições e valores da carta-contrato original, sendo o valor total de R\$ 1.152.711,84 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos, a serem pagos de forma parcelada, mensalmente, no valor de R\$ 144.088,98 (cento e quarenta e quatro mil, oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Autorização: Processo nº. PIR-020216/003709/2026.

Data da Assinatura: 17 de setembro de 2026.



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

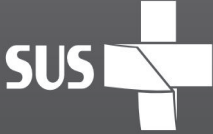
- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!



COMPROMISSO COM SEU FUTURO







DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

